



MUNICÍPIO DE LAURENTINO – SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530 – E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAR E INSTALAR MÓVEIS
PLANEJADOS SOB MEDIDA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

LAURENTINO/SC

2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p34ec0d3ba7cb6>





SUMÁRIO:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓVEIS	6
6. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	9
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	9
9. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES	10
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	11
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	12
12. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS POR AMBIENTE	15
ANEXO II – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO	16





INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Município de Laurentino/SC;

Modalidade: Pregão eletrônico;

Critério de julgamento: Menor preço Global;

Sector requisitante: Quartel do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com sede em Rio do Oeste/SC.

Fonte de recursos: Convênio celebrado com o Município de Laurentino, com saldo do FUNREBOM.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência define as regras para a contratação de empresa especializada na fabricação e na instalação de móveis planejados sob medida para a nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e da Defesa Civil, em Rio do Oeste/SC.

1.2. O documento é elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, ambos anexos ao processo administrativo.

1.3. A contratação será paga com recursos do convênio celebrado com o Município de Laurentino, por meio do saldo disponível no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM).

1.4. O objeto é a fabricação e a instalação de móveis planejados sob medida, conforme o Memorial Descritivo e Diretrizes de Execução e o projeto de interiores e marcenaria, nos seguintes ambientes:

- a) Corredor;
- b) Copa e sala de estar;
- c) Dormitório feminino;
- d) Dormitório masculino;
- e) Dormitório oficial;
- f) Recepção;
- g) Sala de Comando;
- h) Sala de Imprensa;
- i) Sala da Defesa Civil;
- j) SSCI (Serviço de Segurança Contra Incêndios).

1.5. O objeto é um serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, porque o projeto define de forma objetiva o desempenho e a qualidade exigidos. A contratação é não contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra. O fornecimento dos materiais integra o preço.

1.6. A contratação será de um único item, na quantidade de um conjunto de mobiliário, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, conforme Memorial Descritivo e Diretrizes de Execução, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e Sede da Defesa Civil, em Rio do Oeste/SC.	Conjunto	1





- 1.7. O item será adjudicado por lote único, pelo menor preço global. A proposta deve detalhar os valores e a nomeação dos móveis por ambiente, conforme o Anexo I.
- 1.8. O código do serviço no catálogo do sistema compras.gov.br (CATSER) é: **Não se aplica.**
- 1.9. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 1.10. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura. Esse prazo cobre a execução, o recebimento e o pagamento.
- 1.11. Se o objeto não for concluído no prazo de vigência, o contrato será prorrogado até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A necessidade é equipar a nova sede com mobiliário sob medida, que aproveite ao máximo o espaço, resista ao uso intenso e permita a ocupação rápida do prédio.
- 2.3. O mobiliário deve seguir o Manual de Edificações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na edição instituída pela Resolução nº 12, de 19 de maio de 2025. Assim, a contratação atende ao princípio da padronização visual e funcional das unidades.
- 2.4. Móveis adequados melhoram a ergonomia e previnem dores musculares e lesões por esforço repetitivo entre os militares e os servidores.
- 2.5. O Documento de Formalização de Demanda classifica a prioridade da contratação como ALTA.
- 2.6. O Município de Laurentino não dispõe de Plano de Contratações Anual. A despesa está prevista na dotação orçamentária indicada na seção 12 deste Termo.
- 2.7. O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas de mercado e concluiu que:
- a) não há ata de registro de preços do Corpo de Bombeiros Militar ou do seu fundo estadual que atenda aos ambientes e às medidas do projeto;
 - b) não há licitação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) para o mesmo objeto;
 - c) não há contrato vigente no Município que possa ser prorrogado ou acrescido;
 - d) a solução adequada é a licitação própria, na modalidade pregão, em forma eletrônica.
- 2.8. A contratação não será parcelada, pelos seguintes motivos:
- a) o plano de corte das chapas aproveita melhor o material e reduz o preço quando todas as peças são produzidas pela mesma empresa;
 - b) a cor, o acabamento e as ferragens precisam ser iguais em todos os ambientes;
 - c) uma única contratada responde por defeitos e garantias, sem transferir culpa entre empresas;
 - d) a gestão e o cronograma de entrega ficam simples, com uma só empresa trabalhando no prédio.
- 2.9. Os resultados pretendidos são:
- a) ocupação e funcionamento rápidos da nova sede;
 - b) ambientes funcionais, organizados e com aparência uniforme;
 - c) redução de gastos futuros com reparos e trocas de móveis;
 - d) contratação por preço compatível com o mercado.
- 2.10. O Estudo Técnico Preliminar não identificou contratações correlatas ou interdependentes. O início dos trabalhos depende apenas da conclusão das obras civis nos ambientes.





- 2.11. O impacto ambiental do objeto é baixo. As medidas de controle estão na seção 4 deste Termo.
- 2.12. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação é viável e recomendou o pregão eletrônico.
- 2.13. A contratação se apoia nas seguintes normas:
- a) Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 42 a 49;
 - c) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ;
 - d) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - e) Manual de Edificações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (Resolução nº 12, de 19 de maio de 2025) ;
 - f) convênio celebrado com o Município de Laurentino através do FUNREBOM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução é a fabricação e a instalação de móveis sob medida em MDF, com ferragens de qualidade, iluminação em LED e passagem de cabos embutida, conforme o projeto.
- 3.2. A solução compreende as seguintes etapas:
- a) conferência das medidas no local;
 - b) liberação da fabricação pela fiscalização;
 - c) corte e fabricação das peças;
 - d) entrega no local;
 - e) instalação e ajustes;
 - f) limpeza e retirada de resíduos;
 - g) recebimento pela Administração.
- 3.3. O preço da contratação inclui materiais, mão de obra, transporte, instalação, limpeza, retirada de resíduos e garantia.
- 3.4. Não fazem parte do objeto as obras civis, os pontos de energia, de rede e de água já existentes no prédio, os computadores, as televisões e os eletrodomésticos.
- 3.5. Os dutos, as calhas e as caixas de tomada embutidos nos móveis, as tomadas e os interruptores na cor grafite indicados nas pranchas e a bancada em pedra da copa fazem parte do objeto.
- 3.6. Para reduzir custos de manutenção durante a vida útil, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, o projeto exige bordas totalmente vedadas, pés com regulagem de altura, ferragens com amortecimento e estrutura reforçada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deve apresentar a documentação de habilitação exigida na seção 11 e ter capacidade para fabricar móveis sob medida em escala comercial ou industrial.
- 4.2. Os materiais devem ser de primeira qualidade, duráveis e com acabamento impecável, adequados ao uso institucional de alto fluxo de pessoas.





4.3. Não serão aceitos materiais de segunda ou terceira linha, recondicionados ou com defeitos, manchas ou variação excessiva de tonalidade.

4.4. Para garantir a uniformidade estética, a contratada deve cumprir as seguintes regras:

- a) usar painéis de MDF de um único fabricante e de uma única linha em todo o objeto;
- b) usar, em cada ambiente, painéis de cada acabamento do mesmo lote de produção;
- c) usar fitas de borda com a mesma marca e com cor igual à do painel;
- d) usar dobradiças, corrediças, puxadores e fitas de LED de uma única marca e de um único modelo para cada componente;
- e) informar na proposta a marca, o fabricante e a linha de cada material citado nesta cláusula;
- f) não haver diferença de tonalidade visível entre peças do mesmo ambiente.

4.5. As marcas citadas no Memorial Descritivo são referências de qualidade e de padronização, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei nº 14.133, de 2021. Marcas equivalentes ou superiores serão aceitas, mediante comprovação técnica e aprovação da fiscalização.

4.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) um corpo de prova de cada acabamento de MDF do projeto, com fita de borda aplicada;
- b) uma dobradiça, uma corrediça e um puxador do modelo ofertado.

4.7. As amostras serão entregues em até 3 (três) dias úteis após a convocação e avaliadas pela fiscalização em até 2 (dois) dias úteis.

4.8. Não será exigido que a empresa tenha sede em Laurentino. Qualquer empresa legalmente constituída, que cumpra a habilitação e os prazos, pode participar.

4.9. Serão aplicados às microempresas e às empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. Não poderá participar quem se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo o autor do projeto de marcenaria.

4.11. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto é comum e não exige a reunião de empresas.

4.12. Não será admitida a subcontratação da fabricação nem da instalação. Somente o transporte dos móveis poderá ser subcontratado, e a contratada continua responsável por ele.

4.13. Requisitos de sustentabilidade:

- a) o MDF deve ter origem florestal legal, comprovada por certificado ou declaração do fabricante;
- b) a iluminação deve usar fita ou perfil de LED de baixa tensão, com temperatura de cor de 3000K;
- c) os resíduos gerados no local devem ser retirados pela contratada e destinados conforme a legislação, sendo proibido descartá-los nas lixeiras ou caçambas do Município ou do quartel.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓVEIS

5.1. As especificações seguem o Memorial Descritivo e Diretrizes de Execução (revisão RV02) e as pranchas de detalhamento de interiores e marcenaria (data 04/09/2026) , ambos anexos a este Termo.

5.2. Em caso de divergência entre documentos, a contratada deve consultar a fiscalização antes de fabricar a peça.





5.3. Materiais e espessuras:

- a) painéis de MDF de primeira linha, de fabricante reconhecido, com qualidade e acabamento equivalentes ou superiores à linha Guararapes usada como referência;
- b) MDF de 15 mm para portas, laterais, divisórias, prateleiras e demais elementos;
- c) MDF de 30 mm nos tampos e onde houver reforço estrutural;
- d) fundos dos módulos e armários em MDF com espessura mínima de 6 mm, salvo indicação maior no projeto;
- e) travessas de sustentação, tampos engrossados e fundos estruturais onde a técnica indicar, para evitar deformação e flambagem das prateleiras.

5.4. Acabamentos:

- a) padrão amadeirado "Imbuia" e cor sólida "Preto TX", que predominam no projeto;
- b) MDF branco TX apenas na parte interna dos móveis brancos, e branco liso na parte externa;
- c) todas as bordas e faces de corte com fita de borda compatível e na espessura do projeto;
- d) bordas sem descolamentos, frestas ou falhas, e sem miolo de MDF exposto à umidade.

5.5. Ferragens e iluminação:

- a) ferragens de marcas de excelência, como Renna, Blum e Häfele, ou similares;
- b) puxadores no padrão Hettich, similar ou superior, no tipo cava indicado no projeto;
- c) dobradiças e corrediças com sistema de amortecimento, inclusive as ocultas;
- d) iluminação em fita ou perfil de LED com temperatura de cor de 3000K nos pontos indicados no projeto.

5.6. Ergonomia e infraestrutura:

- a) bases das mesas com pés de regulação de altura, para nivelar o móvel e adaptá-lo aos usuários;
- b) cabos elétricos e de rede totalmente embutidos, com passagem por dutos ou calhas internas desde o pé da mesa até as caixas de tomada.

5.7. O corte das peças deve ser feito por tecnologia de corte digital ou semelhante.

5.8. As dimensões do projeto valem para o orçamento. O corte só será liberado após a conferência das medidas finais no local, feita depois da instalação completa dos pisos, revestimentos, forros e esquadrias.

5.9. Qualquer mudança de layout ou de função dos móveis depende de nova aprovação técnica do Corpo de Bombeiros Militar.

5.10. Móveis e acabamentos por ambiente:

5.10.1. Corredor: armário de corredor, em MDF Preto TX e MDF Imbuia, com tampo, fita de LED e puxador cava.

5.10.2. Copa e sala de estar: painel para televisão, mesa e banco, armários superiores e inferiores, bancada com armário inferior e armário para geladeira e micro-ondas. Acabamentos em MDF Preto TX, MDF Imbuia e MDF Branco TX, com bancada em pedra Verde Bahia.

5.10.3. Dormitório feminino: armário 01, armário 02, cômoda e banco, em MDF Branco TX, com puxador cava.

5.10.4. Dormitório masculino: armários de 6 unidades, armários de 2 unidades, armário único, painel com banco e cômoda.

5.10.5. Dormitório oficial: armário e gaveteiro, em MDF Branco TX, com puxador cava.

5.10.6. Recepção: painéis das vistas 01 e 02, em MDF Imbuia e MDF Preto TX.





5.10.7. Sala de Comando: armário comprido, mesa de trabalho, gaveteiro, mesa de apoio e painéis, em MDF Preto TX e MDF Imbuia.

5.10.8. Sala de Imprensa: armário baixo, mesa para 7 pessoas, painel curvo e painel para televisão.

5.10.9. Sala da Defesa Civil: armário superior e inferior, nicho, painel e duas mesas de trabalho, em MDF Imbuia e MDF Preto TX.

5.10.10. SSCI: painel, armário baixo, mesa de trabalho dupla e aparador.

6. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O regime de execução é a empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. A execução é única.

6.2. A execução exige máxima rapidez, para que a nova sede seja ocupada e comece a funcionar o quanto antes. A contratada deve dimensionar equipe, produção e transporte para cumprir os prazos abaixo.

6.3. A Ordem de Serviço será emitida somente com os ambientes liberados pela obra civil. Se algum ambiente não estiver liberado, o prazo daquele ambiente fica suspenso, com registro formal pela fiscalização.

6.4. Os prazos são contados do recebimento da Ordem de Serviço:

- a) início da execução: imediato, em até 2 (dois) dias úteis;
- b) entrega do plano de trabalho e do cronograma: em até 3 (três) dias úteis;
- c) conferência das medidas no local: em até 5 (cinco) dias úteis;
- d) aprovação das medidas pela fiscalização: em até 2 (dois) dias úteis após a conferência;
- e) fabricação, entrega e instalação de todos os móveis: até 120 (cento e vinte) dias corridos.

6.5. A contratada deve enviar relatório semanal de andamento à fiscalização, com fotos da produção e da instalação.

6.6. Para cumprir os prazos, a contratada pode trabalhar em horários e dias adicionais, sem custo para a Administração, desde que combine com a fiscalização.

6.7. O pedido de prorrogação do prazo de execução deve ser formal, motivado e feito antes do vencimento. A Administração decidirá sobre o pedido.

6.8. A entrega e a instalação serão feitas no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e Sede da Defesa Civil, em Rio do Oeste/SC, no endereço: Rua Paulo Sardagna, 393 - Bela Vista, Rio do Oeste - SC, 89180-000.

6.9. A entrega ocorre em dias úteis, em horário combinado com a fiscalização. O agendamento deve ser feito com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, pelo telefone (47) 98816-7314 ou pelo e-mail 15_112cmt@cbm.sc.gov.br.

6.10. A entrega do objeto é única. A instalação pode ser feita por ambiente, conforme o cronograma aprovado.

6.11. O transporte, a carga e a descarga são de responsabilidade da contratada, que deve proteger pisos, paredes e demais áreas do prédio.

6.12. A instalação deve seguir estas regras:

- a) não fazer intervenções destrutivas na alvenaria;
- b) usar sistemas de ancoragem adequados às paredes e aos contramarcos existentes;





- c) ajustar os móveis às caixas de energia, aos interruptores e aos pontos de água já instalados;
- d) limpar o local diariamente e retirar embalagens e sobras.

6.13. Recebimento provisório: a contratada comunicará a conclusão por escrito. O fiscal fará a conferência e emitirá termo detalhado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. A conferência verifica:

- a) medidas e posição dos móveis;
- b) cor e uniformidade dos acabamentos;
- c) espessura dos painéis e acabamento das bordas;
- d) funcionamento de portas, gavetas, ferragens e iluminação;
- e) limpeza do local.

6.14. A contratada deve corrigir os defeitos apontados, sem custo, em até 5 (cinco) dias úteis. Peças com diferença de tonalidade serão substituídas no mesmo prazo.

6.15. Recebimento definitivo: servidor ou comissão designados pela Administração, diferentes do fiscal, emitirão o termo em até 10 (dez) dias úteis após a correção dos defeitos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto e pela garantia.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia observa a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. A contratada dará garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra vícios de fabricação e defeitos de montagem, contados do recebimento definitivo.

7.3. A garantia cobre:

- a) nivelamento de portas e gavetas;
- b) fixação dos móveis e das peças;
- c) funcionamento de dobradiças e corrediças;
- d) descolamento de fitas de borda, inchamento e deformação do MDF;
- e) defeitos de acabamento e de iluminação instalada.

7.4. Se o fabricante das ferragens oferecer garantia maior, ela também valerá em favor da Administração.

7.5. A assistência técnica será feita no local, sem custo, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da fiscalização.

7.6. Na entrega, a contratada deve fornecer guia simples de limpeza e conservação do MDF e das ferragens.

7.7. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, para não elevar o preço e não restringir a competição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE





8.1. São obrigações da contratada:

- a) cumprir este Termo, o edital, o contrato e a proposta, assumindo os riscos e as despesas da execução;
- b) manter as condições de habilitação durante todo o contrato;
- c) cumprir os prazos da seção 6;
- d) usar materiais de primeira qualidade e cumprir as regras de uniformidade da seção 4;
- e) só iniciar o corte depois da aprovação das medidas pela fiscalização;
- f) responder por danos causados a pessoas, ao prédio e a terceiros;
- g) pagar salários, encargos, tributos e demais despesas de seus empregados;
- h) fornecer equipamentos de proteção individual e exigir seu uso;
- i) identificar seus empregados e manter a equipe no local somente para a execução do objeto;
- j) permitir o acesso imediato da fiscalização à produção e ao local de instalação;
- k) comunicar por escrito qualquer fato que possa atrasar a entrega;
- l) substituir, sem custo, peças com defeito ou fora do padrão;
- m) retirar os resíduos e destiná-los corretamente;
- n) prestar a garantia e a assistência técnica da seção 7.

8.2. São obrigações da contratante:

- a) liberar os ambientes concluídos e o acesso da contratada ao local;
- b) emitir a Ordem de Serviço somente com o local pronto para a medição;
- c) designar o gestor e o fiscal do contrato;
- d) aprovar as medidas e responder às consultas da contratada nos prazos deste Termo;
- e) fiscalizar a execução e registrar as ocorrências;
- f) receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos deste Termo;
- g) comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou irregularidade;
- h) pagar o preço nas condições da seção 10;
- i) aplicar as sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

9.1. A gestão do contrato é da Secretaria de Administração, por meio do setor de Licitações, Compras e Contratos.

9.2. A fiscalização será feita por Paulo Henrique do Nascimento, 3º Sargento BM, matrícula 932253-1, do quartel requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. O suplente será indicado na designação formal.

9.3. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução no local;
- b) aprovar as medidas antes do corte;
- c) conferir materiais, cores, espessuras e ferragens, com apoio nas amostras aprovadas;
- d) registrar as ocorrências e notificar a contratada por escrito;
- e) emitir o termo de recebimento provisório.

9.4. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.





9.5. A contratada será obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Não haverá reajuste de preços, pois o prazo do contrato é inferior a 12 (doze) meses.

9.7. A contratada que descumprir este Termo poderá sofrer as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) advertência, para falhas leves que não causem prejuízo relevante;
- b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, limitada a 15% (quinze por cento) ;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar a Ordem de Serviço;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Laurentino, por até 3 (três) anos, nos casos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A soma das multas não pode passar de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

9.10. Os atos que também sejam lesivos à Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados conforme essa Lei.

9.11. Se a multa for maior que o valor a pagar à contratada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição ocorre na conferência do recebimento. O fiscal verifica se todos os móveis de cada ambiente foram entregues e instalados conforme o projeto.

10.2. O pagamento será feito em parcela única, após o recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021. Não haverá pagamento antecipado.

10.3. A contratada só poderá emitir a nota fiscal depois do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias úteis, contados desse Termo.

10.4. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Laurentino, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, e deverá conter:

- a) a descrição do objeto, igual à da proposta;
- b) o número do processo administrativo;
- c) o número do contrato e da Ordem de Serviço;
- d) os dados bancários, com banco, agência e conta.

10.5. Havendo erro na nota fiscal ou em outro documento, o pagamento será suspenso até a correção. O prazo de pagamento passa a contar da regularização, sem ônus para o Município.





10.6. No pagamento, a contratada deve estar com a regularidade fiscal, social e trabalhista em dia. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, em forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O critério de julgamento é o menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. O modo de disputa é o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. A adjudicação será por lote único, pelo menor preço global.

11.3. Não será utilizado o sistema de registro de preços, pois a contratação é única e a quantidade é definida.

11.4. A proposta deve conter:

- a) a planilha de preços por ambiente, com a nomeação dos móveis, conforme o Anexo I;
- b) a marca, o fabricante e a linha dos materiais, conforme a cláusula 4.4;
- c) o prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) a declaração de que o preço inclui materiais, mão de obra, transporte, instalação, tributos e garantia.

11.5. Será desclassificada a proposta com valor global acima do valor máximo aceitável indicado na seção 12.

11.6. Documentos de habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo em vigor, registrado na Junta Comercial, com poderes dos representantes legais (contrato social, requerimento de empresário ou estatuto com ata de posse);
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso.

11.7. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Justiça do Trabalho;
- e) certidão negativa de débitos estaduais, da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;
- f) certidão negativa de débitos municipais, da sede da empresa;
- g) consulta consolidada de pessoa jurídica no portal CEIS/CNEP, em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

11.8. Qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) atestado de capacidade técnica, de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a fabricação e a instalação de móveis planejados sob medida em MDF;
- b) declaração de que a empresa conhece o local e as condições do serviço, ou de que se responsabiliza pela conferência das medidas no local.

11.9. A visita técnica não será exigida, para ampliar a competição.

11.10. Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021: será exigida somente a certidão negativa de falência, da sede da empresa. Não serão exigidos balanço patrimonial nem índices contábeis, pois o Estudo Técnico Preliminar não os prevê.





12. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$128.785,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme o Estudo Técnico Preliminar.

12.2. O valor foi obtido em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços faz parte do processo.

12.3. Mapa comparativo de preços:

Fonte da cotação	Data da cotação	Valor global (R\$)
Fornecedor 1: LT Móveis sob medida	10/09/2026	R\$127.000,00
Fornecedor 2: Arte Decore Móveis Planejados	09/09/2026	R\$128.500,00
Fornecedor 3: Marcenaria Feller	11/09/2026	R\$128.785,00
Fornecedor 4: RM Móveis	09/09/2026	R\$129.393,00
Fornecedor 5: Classe A Móveis	10/09/2026	R\$177.228,00
Mediana das cotações (valor adotado)	-	R\$128.785,00

12.4. Valor global máximo aceitável pela Administração:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Global
01	Fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, em lote único, com todos os ambientes do Anexo I.	1	R\$ 128.785,00

12.5. A contratação será em lote único, pois o parcelamento não traz vantagem técnica nem econômica, conforme a cláusula 2.8.

12.6. A despesa correrá por conta do convênio celebrado com o Município de Laurentino, com o saldo do FUNREBOM, na seguinte dotação:

- a) Órgão 2: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
- b) Unidade 3: Corpo de Bombeiros;
- c) Ação 2036: Manutenção das Atividades do Funrebom;
- d) Funcional: 0006.0182.0203;
- e) Elemento: 3.4.4.90.00 (aplicações diretas) ;
- f) Vínculo: 275370000001 (Receita do Funrebom) .

12.7. A despesa está prevista na dotação orçamentária vigente, com créditos disponíveis para a contratação, sendo utilizada a Referência 320; Subelemento: 5242

12.8. O valor estimado é compatível com o orçamento municipal e respeita os limites legais do exercício financeiro.

12.9. A formalização do contrato está condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária.





MUNICÍPIO DE LAURENTINO – SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530 – E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Laurentino/SC, data da assinatura digital.

RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS

Servidor responsável pela elaboração
Setor de Licitações, Compras e Contratos

Paulo Henrique do Nascimento
3º Sargento BM, matrícula 932253-1 – Setor requisitante e fiscal do contrato

Agenor Avi
Prefeito Municipal – Aprovação





MUNICÍPIO DE LAURENTINO – SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530 – E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS POR AMBIENTE

A proposta deve informar o valor de cada ambiente e o valor global. O valor global não pode passar do valor máximo aceitável.

Nº	Ambiente e nomeação dos móveis (conforme pranchas)	Valor proposto (R\$)
01	Corredor	R\$ 4.256,7000
02	Copa e sala de estar	R\$ 24.963,1300
03	Dormitório feminino	R\$ 12.324,1900
04	Dormitório masculino	R\$ 26.025,3500
05	Dormitório oficial	R\$ 5.603,8400
06	Recepção	R\$ 6.739,6200
07	Sala de Comando	R\$ 12.960,5300
08	Sala de Imprensa	R\$ 9.638,9800
09	Sala da Defesa Civil	R\$ 12.187,8500
10	SSCI (Serviço de Segurança Contra Incêndios)	R\$ 14.084,8100
TOTAL GLOBAL		R\$ 128.785,00





MUNICÍPIO DE LAURENTINO – SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530 – E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO

- a) Memorial Descritivo e Diretrizes de Execução, revisão RV02, do RZ Studio de Arquitetura;
- b) Projeto de interiores e detalhamento de marcenaria do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e Sede da Defesa Civil, pranchas de 04/09/2026;
- c) Documento de Formalização de Demanda;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Consulta de saldo de dotação orçamentária do FUNREBOM, emitida em 22/09/2026;
- f) Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p34ec0d3ba7cb6>



Assinado digitalmente por:
NELIDA GIANE LAZZARI
032.411.939-93
23/10/2026 12:27:18
Assinatura digital avançada.